



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**

A caminho do desenvolvimento.



Data: 21 / 11 / 2013

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto: Lei Nº. 1081/2013

Observações: _____

Cria a premiação "aluno nota dez", para estudantes do ensino fundamental na rede de Ensino Municipal do município de Santa Rita do Pardo - MS e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. for RREO - Exercício 2013 - 1º Trimestre.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. for RREO - Exercício 2013 - 2º Trimestre.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. for RREO - Exercício 2013 - 3º Trimestre.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. for RREO - Exercício 2013 - 4º Trimestre.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. for RREO - Exercício 2013 - Total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. for RREO - Exercício 2012 - 1º Trimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. for RREO - Exercício 2012 - 2º Trimestre.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. for RREO - Exercício 2012 - 3º Trimestre.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. for RREO - Exercício 2012 - 4º Trimestre.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. for RREO - Exercício 2012 - Total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. for RREO - Exercício 2011 - 1º Trimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO Relatório Resumido de Execução Orçamentária

ANTONIO APA REGINO DE SOUZA PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013

Câmara Municipal de Brasilândia - MS

PORTARIA Nº 031/2013 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

JORGE DANIEL SILVA DE OLIVEIRA

Artigo 1º - Concede a Senhora CATHERINA APARECIDA ASSIS TACIUTINI

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação



LEI Nº 1081/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cria a premiação "aluno nota dez", para estudantes do ensino fundamental na rede de Ensino Municipal do município de Santa Rita do Pardo - MS e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a premiação "**Aluno Nota Dez**", ao final de cada ano letivo para o curso fundamental da rede de ensino municipal do Município de Santa Rita do Pardo.

Art. 2.º No final do ano letivo cada Escola deverá constituir através de uma ata, uma Comissão Organizadora para o levantamento de apuração das notas e divulgar O ALUNO NOTA 10.

Art. 3.º A Comissão Organizadora será constituída com representantes dos seguintes segmentos:

- a) Diretores escolares
- b) Coordenadores Pedagógicos das Escolas
- c) 02 professores sendo 01 do 1º ao 5º e 01 do 6º ao 9º
- d) Secretário Escolar

Parágrafo único - A Comissão Organizadora se responsabilizará por:

- a) Realizar a apuração da média final para identificar os alunos vencedores;
- b) Promover o desempate, observando as normas do projeto ALUNO NOTA 10, caso houver necessidade;
- c) Divulgar o resultado, com a listagem dos alunos vencedores;
- d) Encaminhar a Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer os resultados obtidos;
- e) Registrar todos os atos da Comissão Organizadora em ata própria para esse fim.

Art. 4.º Serão premiados os alunos classificados os 03 (três) primeiros colocados de cada ano, do 1º ao 9º ano de ensino, de acordo com a escola em que estudam.

Parágrafo primeiro – Será considerada a melhor nota, (média anual do aluno) em todas as disciplinas, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental.

Para a classificação dos alunos dos 1º anos do Ensino Fundamental, deverá ser considerado e analisado a Ficha de Avaliação.

Parágrafo segundo - O cálculo da média para premiação será da seguinte forma:



Somar todas as médias adquiridas por componentes curriculares e dividir pelos números de componentes curriculares:

1º ao 5º

Mat. () Ling. Port. () Ciências da nat. () Geog. () Hist. () Arte. () Ed. Física () = MP
7

Media para premiação =

6º ao 9º

Mat. () Ling. Port. () Ciências da Nat. () Geog. () Hist. () Arte. () Ed. Física () Inglês () = MP
9

Legenda:

MP. Média do prêmio

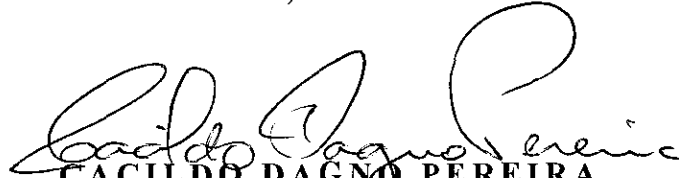
Paragrafo terceiro – em havendo empate, o critério utilizado será o de:

- a) Melhor média nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- b) Melhor média na Avaliação realizada pela Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2013.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDC

PROTOCOLO


SECRETARIA.....: PREFEITURA
NUCLEO.....: SETOR DE ASSESSORIA DE GABINETE
ASSUNTO.....: OFICIO DA CAMARA
Nº PROC/PROT.....: 315 / 2013
DATA.....: 20/11/2013
NOME REQUERENTE..: CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CANDIDO
ENDEREÇO: RUA: JOAQUIM CECILIO DE LIMA
BAIRRO: CENTRO

REQUERIMENTO:
OFICIO Nº102/2013. ENCAMINHA AUTÓGRAFO DE LEI Nº034/2013.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

Santa Rita do Pardo, 20 de novembro de 2013



GISLAINE APARECIDA FREITAS DE CASTRO

Res. Protocolo Geral



CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

Ofício nº 102/2013

Santa Rita do Pardo-MS, 20 de novembro de 2013.

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei n.º 034/13.

Excelentíssimo Senhor,

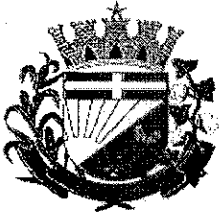
Em conformidade ao nosso Regimento Interno, venho através deste, encaminhar o **Autógrafo de Lei n.º 034/13**, referente ao Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado por Este Legislativo.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente

Exmo. Senhor
Cacildo Dagno Pereira
Prefeito Municipal
Nesta



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 034/2013
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 035/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 035/2013 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE "Cria a premiação "aluno nota dez", para estudantes do ensino fundamental na rede de Ensino Municipal do município de Santa Rita do Pardo - MS e dá outras providências". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1.º - Fica criada a premiação "**Aluno Nota Dez**", ao final de cada ano letivo para o curso fundamental da rede de ensino municipal do Município de Santa Rita do Pardo.

Art. 2º - No final do ano letivo cada Escola deverá constituir através de uma ata, uma Comissão Organizadora para o levantamento de apuração das notas e divulgar O ALUNO NOTA 10.

Art. 3.º - A Comissão Organizadora será constituída com representantes dos seguintes segmentos:

- a) Diretores escolares
- b) Coordenadores Pedagógicos das Escolas
- c) 02 professores sendo 01 do 1º ao 5º e 01 do 6º ao 9º
- d) Secretário Escolar

Parágrafo único - A Comissão Organizadora se responsabilizará por:

- a) Realizar a apuração da média final para identificar os alunos vencedores;
- b) Promover o desempate, observando as normas do projeto ALUNO NOTA 10, caso houver necessidade;
- c) Divulgar o resultado, com a listagem dos alunos vencedores;
- d) Encaminhar a Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer os resultados obtidos;
- e) Registrar todos os atos da Comissão Organizadora em ata própria para esse fim.



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

Art. 4.º - Serão premiados os alunos classificados os 03 (três) primeiros colocados de cada ano, do 1º ao 9º ano de ensino, de acordo com a escola em que estudam.

Parágrafo primeiro – Será considerada a melhor nota, (média anual do aluno) em todas as disciplinas, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental.

Para a classificação dos alunos dos 1º anos do Ensino Fundamental, deverá ser considerado e analisado a Ficha de Avaliação.

Parágrafo segundo - O cálculo da média para premiação será da seguinte forma:
Somar todas as médias adquiridas por componentes curriculares e dividir pelos números de componentes curriculares:

1º ao 5º

Mat.() Ling. Port. () Ciências da nat.() Geog.() Hist.() Arte. () Ed. Física() = MP

7

Media para premiação =

6º ao 9º

Mat.() Ling. Port() Ciências da Nat.() Geog.() Hist.() Arte.() Ed. Física() Inglês() =MP

9

Legenda:

MP. Média do prêmio

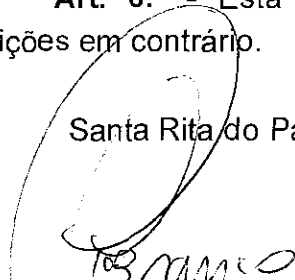
Parágrafo terceiro – em havendo empate, o critério utilizado será o de:

- Melhor média nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- Melhor média na Avaliação realizada pela Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5.º - Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 de novembro de 2013.


Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente


Jonas Martins Faustino
1º Secretário



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

OFÍCIO Nº 1229/2013/SCG

Santa Rita do Pardo-MS, 06 de Novembro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Rui Fernandes Castelo Branco
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para encaminhar a Vossa Excelência e Ilustres Pares o anexo Projeto de Lei nº 035/2013, de 06 de Novembro de 2013, que **“Cria a premiação "aluno nota dez", para estudantes do ensino fundamental na rede de Ensino Municipal do município de Santa Rita do Pardo - MS e dá outras providências”**, cujo objetivo é Estimular o aluno do Ensino Fundamental das Escolas Municipais da Cidade de Santa Rita do Pardo - MS, a estudar mais, obter melhores rendimentos e ter maior assiduidade às aulas, para apreciação e aprovação por esta egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência e dos ilustres Edis, para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, e neste ínterim, renovamos os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

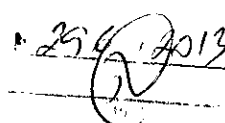
Atenciosamente,

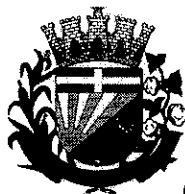

Cacildo Dagno Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO - MS

PROTOCOLO GERAL

07/10/2013

25/11/2013




PROJETO DE LEI Nº 035/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cria a premiação "aluno nota dez", para estudantes do ensino fundamental na rede de Ensino Municipal do município de Santa Rita do Pardo - MS e dá outras providências.

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo para o curso fundamental da rede de ensino municipal do Município de Santa Rita do Pardo.

Art. 2.º No final do ano letivo cada Escola deverá constituir através de uma ata, uma Comissão Organizadora para o levantamento de apuração das notas e divulgar O ALUNO NOTA 10.

Art. 3.º A Comissão Organizadora será constituída com representantes dos seguintes segmentos:

- a) Diretores escolares
- b) Coordenadores Pedagógicos das Escolas
- c) 02 professores sendo 01 do 1º ao 5º e 01 do 6º ao 9º
- d) Secretário Escolar

Parágrafo único - A Comissão Organizadora se responsabilizará por:

- a) Realizar a apuração da média final para identificar os alunos vencedores;
- b) Promover o desempate, observando as normas do projeto ALUNO NOTA 10, caso houver necessidade;
- c) Divulgar o resultado, com a listagem dos alunos vencedores;
- d) Encaminhar a Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer os resultados obtidos;
- e) Registrar todos os atos da Comissão Organizadora em ata própria para esse fim.

Art. 4.º Serão premiados os alunos classificados os 03 (três) primeiros colocados de cada ano, do 1º ao 9º ano de ensino, de acordo com a escola em que estudam.

Parágrafo primeiro – Será considerada a melhor nota, (média anual do aluno) em todas as disciplinas, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental.

PREFEITURA DE
Santa Rita do Pardo - MS

PROCOLO GERAL

07 NOV. 2013

29/11/2013



Para a classificação dos alunos dos 1º anos do Ensino Fundamental, deverá ser considerado e analisado a Ficha de Avaliação.

Parágrafo segundo - O cálculo da média para premiação será da seguinte forma:

Somar todas as médias adquiridas por componentes curriculares e dividir pelos números de componentes curriculares:

1º ao 5º

$$\frac{\text{Mat. () Ling. Port. () Ciências da nat. () Geog. () Hist. () Arte. () Ed. Física ()}}{7} = \text{MP}$$

Média para premiação =

6º ao 9º

$$\frac{\text{Mat. () Ling. Port. () Ciências da Nat. () Geog. () Hist. () Arte. () Ed. Física () Inglês ()}}{9} = \text{MP}$$

Legenda:

MP. Média do prêmio

Parágrafo terceiro – em havendo empate, o critério utilizado será o de:

- Melhor média nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- Melhor média na Avaliação realizada pela Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Novembro de 2013.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Senhor Presidente

Nobres Vereadoras e Vereadores

O presente Projeto de Lei, que ora apresento, tem como finalidade valorizar a dedicação, esforço e aprendizagem do aluno, premiando os melhores do Ensino Fundamental Municipais.

Ao longo de nossas vidas nos são impostas tarefas cruciais para que possamos, gradativamente, irmos desenvolvendo e adquirindo novos conhecimentos.

A escola é onde aprimoramos esses conhecimentos. É nela que aprendemos a aprender, a ser, a fazer e também a conviver.

Sendo assim, é local privilegiado, que deveria ser visto e vivenciado por todos com total responsabilidade.

Mas, se por um lado, muitos não se dedicam como deveriam, por outro, há os que se esmeram.

Com o intuito de motivar os menos esforçados e demonstrar-nos incentivo àqueles que já se dedicam, é que elaboramos esse projeto.

Na vida é assim: fazemos nossas escolhas, e somos recompensados pelo nosso esforço.

Porque sabemos que o incentivo às praticas humanas sempre surtem efeitos satisfatórios, com grandes chances de atingirem o cume do sucesso.

Este projeto será realizado pela Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Terá a sua primeira edição em 2013, o qual visa a incentivar os alunos a se dedicarem mais às atividades escolares, desenvolvendo o gosto pelo estudo, para que aprendam os conteúdos ministrados em sala de aula, tendo frequência contínua, participação nas aulas e obtendo boas notas durante e ao final do ano letivo.

É um projeto que contempla os alunos das escolas Municipais de 1º ao 9º do Ensino Fundamental

Esperamos e nos dedicaremos para que O ALUNO NOTA 10 atinja o objetivo almejado nas escolas municipais. A Prefeitura através da Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deseja dar continuidade a este projeto, pois entende que quem não possui um grau de escolaridade, encontra grandes dificuldades e barreiras para se firmar profissionalmente.

Nota-se que o Ministério de Educação tem se preocupado com a situação da educação brasileira, criando o ENEM, o SAEB/Prova Brasil, Olimpíada de Matemática, de Física, de



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

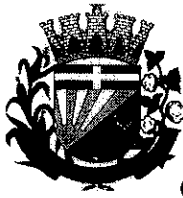
Astronomia, de Língua Portuguesa e, ainda, a Provinha Brasil para crianças de 6 a 8 anos. Os instrumentos visam diagnosticar o processo de ensino/aprendizagem do aluno/escola, visando avaliar o estudante e a unidade de ensino e, conseqüentemente, trabalhar as dificuldades detectadas, buscando melhorar a qualidade de ensino em nosso País. Diante disso, espera-se que os alunos despertem mais ainda com o ALUNO NOTA 10, dedicando-se e ganhando gosto pelo estudo, enfrentando a competitividade no campo social e vindo futuramente adentrar o mercado de trabalho, vivendo com dignidade e exercendo sua cidadania.

Almeja-se, pois, que este projeto se torne uma tradição, na rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo-MS. É necessário, portanto, que professores, pais e alunos unam-se à nossa proposta, para que no final do ano letivo tenhamos um maior número de alunos com melhores notas e, conseqüentemente, melhor aprendizado, em decorrência do bom resultado final do processo de ensino/aprendizagem neste ano de 2013.



CACILDO DAGNO PEREIRA

PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 035/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cria a premiação "aluno nota dez", para estudantes do ensino fundamental na rede de Ensino Municipal do município de Santa Rita do Pardo - MS e dá outras providências.

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Fica criada a premiação “**Aluno Nota Dez**”, ao final de cada ano letivo para o curso fundamental da rede de ensino municipal do Município de Santa Rita do Pardo.

Art. 2º No final do ano letivo cada Escola deverá constituir através de uma ata, uma Comissão Organizadora para o levantamento de apuração das notas e divulgar O ALUNO NOTA 10.

Art. 3.º A Comissão Organizadora será constituída com representantes dos seguintes segmentos:

- a) Diretores escolares
- b) Coordenadores Pedagógicos das Escolas
- c) 02 professores sendo 01 do 1º ao 5º e 01 do 6º ao 9º
- d) Secretário Escolar

Parágrafo único - A Comissão Organizadora se responsabilizará por:

- a) Realizar a apuração da média final para identificar os alunos vencedores;
- b) Promover o desempate, observando as normas do projeto ALUNO NOTA 10, caso houver necessidade;
- c) Divulgar o resultado, com a listagem dos alunos vencedores;
- d) Encaminhar a Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer os resultados obtidos;
- e) Registrar todos os atos da Comissão Organizadora em ata própria para esse fim.

Art. 4.º Serão premiados os alunos classificados os 03 (três) primeiros colocados de cada ano, do 1º ao 9º ano de ensino, de acordo com a escola em que estudam.

Parágrafo primeiro – Será considerada a melhor nota, (média anual do aluno) em todas as disciplinas, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental.



Para a classificação dos alunos dos 1º anos do Ensino Fundamental, deverá ser considerado e analisado a Ficha de Avaliação.

Parágrafo segundo - O cálculo da média para premiação será da seguinte forma:

Somar todas as médias adquiridas por componentes curriculares e dividir pelos números de componentes curriculares:

1º ao 5º

Mat. () Ling. Port. () Ciências da nat. () Geog. () Hist. () Arte. () Ed. Física () = MP
7

Média para premiação =

6º ao 9º

Mat. () Ling. Port. () Ciências da Nat. () Geog. () Hist. () Arte. () Ed. Física () Inglês () = MP
9

Legenda:

MP. Média do prêmio

Parágrafo terceiro – em havendo empate, o critério utilizado será o de:

- Melhor média nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- Melhor média na Avaliação realizada pela Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Novembro de 2013.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Senhor Presidente

Nobres Vereadoras e Vereadores

O presente Projeto de Lei, que ora apresento, tem como finalidade valorizar a dedicação, esforço e aprendizagem do aluno, premiando os melhores do Ensino Fundamental Municipais.

Ao longo de nossas vidas nos são impostas tarefas cruciais para que possamos, gradativamente, irmos desenvolvendo e adquirindo novos conhecimentos.

A escola é onde aprimoramos esses conhecimentos. É nela que aprendemos a aprender, a ser, a fazer e também a conviver.

Sendo assim, é local privilegiado, que deveria ser visto e vivenciado por todos com total responsabilidade.

Mas, se por um lado, muitos não se dedicam como deveriam, por outro, há os que se esmeram.

Com o intuito de motivar os menos esforçados e demonstrar-nos incentivo àqueles que já se dedicam, é que elaboramos esse projeto.

Na vida é assim: fazemos nossas escolhas, e somos recompensados pelo nosso esforço.

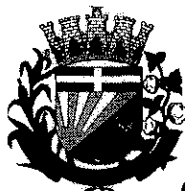
Porque sabemos que o incentivo às praticas humanas sempre surtem efeitos satisfatórios, com grandes chances de atingirem o cume do sucesso.

Este projeto será realizado pela Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Terá a sua primeira edição em 2013, o qual visa a incentivar os alunos a se dedicarem mais às atividades escolares, desenvolvendo o gosto pelo estudo, para que aprendam os conteúdos ministrados em sala de aula, tendo frequência contínua, participação nas aulas e obtendo boas notas durante e ao final do ano letivo.

É um projeto que contempla os alunos das escolas Municipais de 1º ao 9º do Ensino Fundamental

Esperamos e nos dedicaremos para que O ALUNO NOTA 10 atinja o objetivo almejado nas escolas municipais. A Prefeitura através da Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deseja dar continuidade a este projeto, pois entende que quem não possui um grau de escolaridade, encontra grandes dificuldades e barreiras para se firmar profissionalmente.

Nota-se que o Ministério de Educação tem se preocupado com a situação da educação brasileira, criando o ENEM, o SAEB/Prova Brasil, Olimpíada de Matemática, de Física, de



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

Astronomia, de Língua Portuguesa e, ainda, a Provinha Brasil para crianças de 6 a 8 anos. Os instrumentos visam diagnosticar o processo de ensino/aprendizagem do aluno/escola, visando avaliar o estudante e a unidade de ensino e, conseqüentemente, trabalhar as dificuldades detectadas, buscando melhorar a qualidade de ensino em nosso País. Diante disso, espera-se que os alunos despertem mais ainda com o ALUNO NOTA 10, dedicando-se e ganhando gosto pelo estudo, enfrentando a competitividade no campo social e vindo futuramente adentrar o mercado de trabalho, vivendo com dignidade e exercendo sua cidadania.

Almeja-se, pois, que este projeto se torne uma tradição, na rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo-MS. É necessário, portanto, que professores, pais e alunos unam-se à nossa proposta, para que no final do ano letivo tenhamos um maior número de alunos com melhores notas e, conseqüentemente, melhor aprendizado, em decorrência do bom resultado final do processo de ensino/aprendizagem neste ano de 2013.



CACILDO DAGNO PEREIRA

PREFEITO



Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, Cep: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

Ofício n.º. 145/2013

Santa Rita do Pardo, 23 de outubro de 2013.

Ao Senhor


Cacildo Dagno Pereira
Prefeito
Marechal Floriano Peixoto, 910
Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS
Santa Rita do Pardo/MS
CEP – 79690-000

Assunto: **Encaminhamento cópia do “Projeto Nota 10”.**

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Senhoria, para que seja adquirida a premiação, cópia do Projeto “**Aluno Nota 10**” a ser realizado nas Escolas Santa Rita de Cássia-Polo e Raimundo Cândido de Araújo no final do ano letivo de 2013.

Posto isto, e sendo o que tínhamos para o momento, externo meus protestos de consideração e estima.

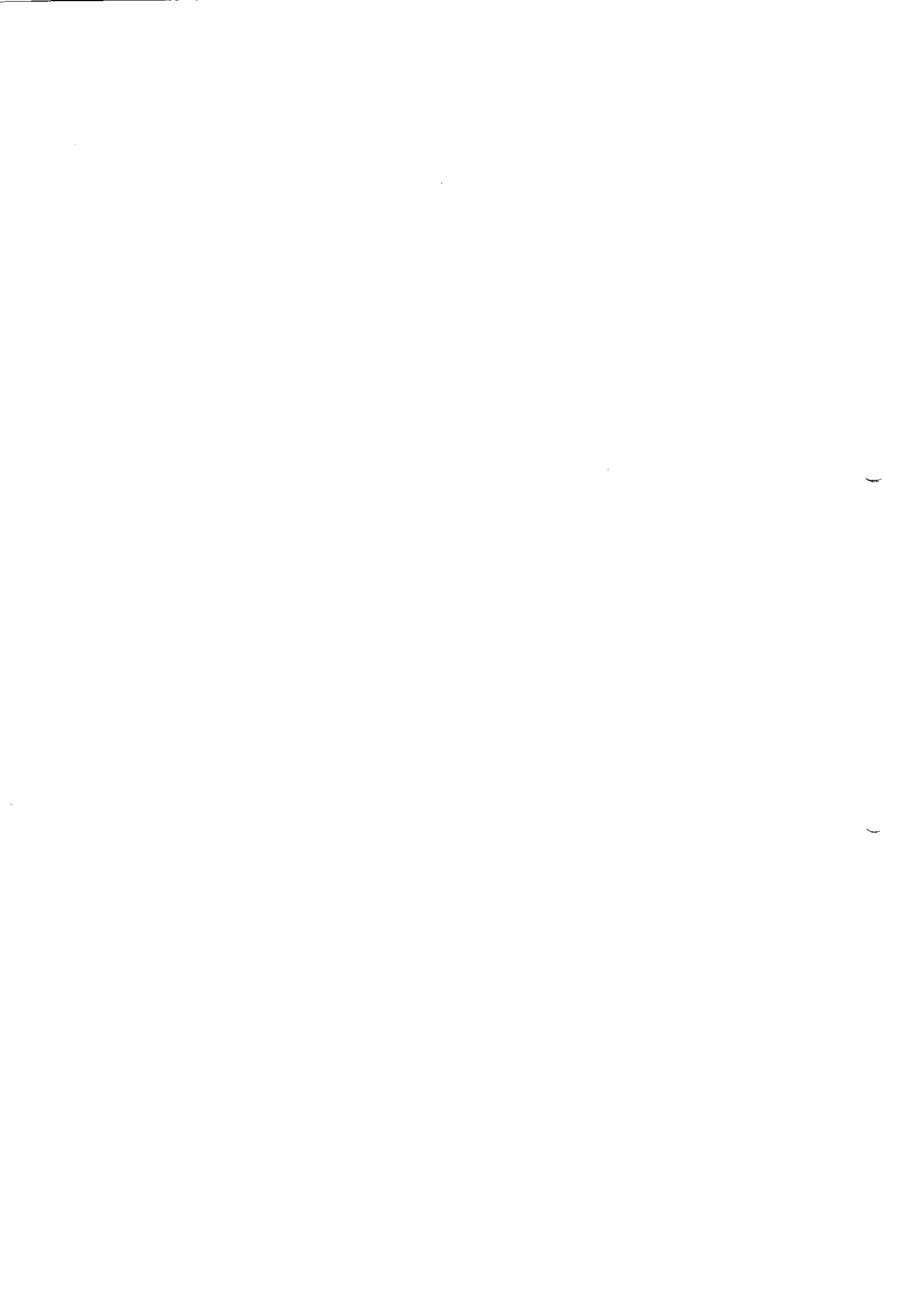
Atenciosamente.


Prof.ª Claudelice Ferreira de Freitas Patussi.
Gerente Municipal de Educação, cultura,
Esporte e Lazer
Portaria 012/2013



**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

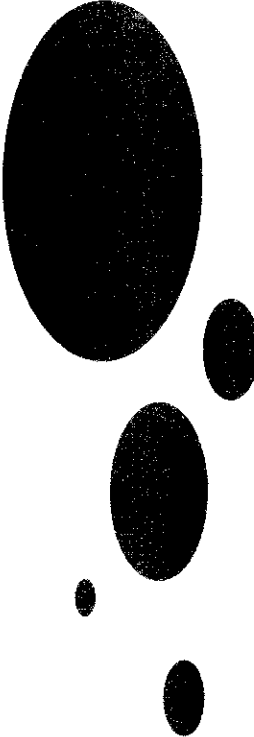
E-mail: gerenciadeeducacao@hotmail.com





PROJETO ALUNO NOTA

10



**Gerência de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer**

Santa Rita do Pardo/MS

2013

Projeto Aluno Nota 10

1 - Introdução

Ao longo de nossas vidas nos são impostas tarefas cruciais para que possamos, gradativamente, irmos desenvolvendo e adquirindo novos conhecimentos.

A escola é onde aprimoramos esses conhecimentos. É nela que aprendemos a aprender, a ser, a fazer e também a conviver.

Sendo assim, é local privilegiado, que deveria ser visto e vivenciado por todos com total responsabilidade.

Mas, se por um lado, muitos não se dedicam como deveriam, por outro, há os que se esmeram.

Com o intuito de motivar os menos esforçados e demonstrar-nos incentivo àqueles que já se dedicam, é que elaboramos esse projeto.

Na vida é assim: fazemos nossas escolhas, e somos recompensados pelo nosso esforço.

Porque sabemos que o incentivo às praticas humanas sempre surtem efeitos satisfatórios, com grandes chances de atingirem o cume do sucesso.

2 - Objetivo:

Estimular o aluno do Ensino Fundamental das Escolas Municipais da Cidade de Santa Rita do Pardo - MS, a estudar mais, obter melhores rendimentos e ter maior assiduidade às aulas.

3 –Objetivos Específicos:

- Incentivar os educandos na escola e fora dela;
- Reforçar o gosto pelos afazeres escolares e na vida;
- Fortalecer, dentre todos, o gosto às recompensas pelo que fazemos com responsabilidade e dedicação;
- Instigar os educandos à participação e desenvolvimento individual e grupal;
- Formar hábitos de comportamento com o fazer;

- Estimular os educandos e educadores nas praticas cotidianas;
- Melhorar a nota do IDEB.

4 - Justificativa:

Este projeto será realizado pela Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Terá a sua primeira edição em 2013, o qual visa a incentivar os alunos a se dedicarem mais às atividades escolares, desenvolvendo o gosto pelo estudo, para que aprendam os conteúdos ministrados em sala de aula, tendo frequência contínua, participação nas aulas e obtendo boas notas durante e ao final do ano letivo.

É um projeto que contempla os alunos das escolas Municipais de 1º ao 9º do Ensino Fundamental

5 - Critérios:

No final do ano letivo cada Escola deverá constituir através de uma ata, uma Comissão Organizadora para o levantamento de apuração das notas e divulgar O ALUNO NOTA 10.

6 – Composição da Comissão Organizadora

A Comissão Organizadora será constituída com representantes dos seguintes segmentos:

- a) Diretores escolares
- b) Coordenadores Pedagógicos das Escolas
- c) 02 professores sendo 01 do 1º ao 5º e 01 do 6º ao 9º
- d) Secretário Escolar

7 – Atribuições da Comissão Organizadora

A Comissão Organizadora se responsabilizará por:

- a) Realizar a apuração da média final para identificar os alunos vencedores;
- b) Promover o desempate, observando as normas deste projeto, caso houver necessidade;

- c) Divulgar o resultado, com a listagem dos alunos vencedores;
- d) Encaminhar a Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer os resultados obtidos;
- e) Registrar todos os atos da Comissão Organizadora em ata própria para esse fim.

8 - Forma de Avaliação:

Será considerada a melhor nota, (média anual do aluno) em todas as disciplinas, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental.

Para a classificação dos alunos dos 1º anos do Ensino Fundamental, deverá ser considerado e analisado a Ficha de Avaliação.

9 – Forma de Apuração da média:

O cálculo da média para premiação será da seguinte forma:

Somar todas as médias adquiridas por componentes curriculares e dividir pelos números de componentes curriculares:

1º ao 5º

Mat. () Ling. Port. () Ciências da nat.() Geog.() Hist.() Arte. () Ed. Física() = MP

7

Media para premiação =

6º ao 9º

Mat. () Ling. Port.() Ciências da Nat. () Geog. () Hist. () Arte. () Ed. Física() Inglês () =MP

9

Legenda:

MP. Média do prêmio

10 – Critérios para desempate:

Em caso de empates a Comissão Organizadora deverá considerar:

- a) Melhor média nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- b) Melhor média na Avaliação realizada pela Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11 – Premiações

Serão premiados os alunos classificados entre os 03 (três) primeiros colocados de cada ano, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a escola em que estudam

1 - 1º ao 5º ano

- a) 1º lugar - 01 Bicicleta
- b) 2º lugar - 01 Violão
- c) 3º lugar - 01 Mochila

2 - 6º ao 9º ano

- a) 1º lugar - 01 Notebook
- b) 2º lugar – 01 tablet
- c) 3º lugar - 01 Mochila

3 – Quantidade de Prêmios:

- 10 bicicletas;
- 10 violões;
- 18 mochilas escolares;
- 08 notebooks;
- 08 tablets.

12 - Considerações finais:

Esperamos e nos dedicaremos para que O ALUNO NOTA 10 atinja o objetivo almejado nas escolas municipais. A Prefeitura através da Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deseja dar continuidade a este projeto, pois entende que quem não possui um grau de escolaridade, encontra grandes dificuldades e barreiras para se firmar profissionalmente.

Nota-se que o Ministério de Educação tem se preocupado com a situação da educação brasileira, criando o ENEM, o SAEB/Prova Brasil, Olimpíada de Matemática, de Física, de Astronomia, de Língua Portuguesa e, ainda, a Provinha Brasil para crianças de 6 a 8 anos. Os instrumentos visam diagnosticar o processo de ensino/aprendizagem do aluno/escola, visando avaliar o estudante e a unidade de ensino e, conseqüentemente, trabalhar as dificuldades detectadas, buscando melhorar a qualidade de ensino em nosso

País. Diante disso, espera-se que os alunos despertem mais ainda com o ALUNO NOTA 10, dedicando-se e ganhando gosto pelo estudo, enfrentando a competitividade no campo social e vindo futuramente adentrar o mercado de trabalho, vivendo com dignidade e exercendo sua cidadania.

Almeja-se, pois, que este projeto se torne uma tradição, na rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo-MS. É necessário, portanto, que professores, pais e alunos unam-se à nossa proposta, para que no final do ano letivo tenhamos um maior número de alunos com melhores notas e, conseqüentemente, melhor aprendizado, em decorrência do bom resultado final do processo de ensino/aprendizagem neste ano de 2013.